

29.529.181/0001-20, para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e áudio visual para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura de Olho d'Água das Flores – AL.

Fundamento Legal: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data: 06/12/2023

Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

Contratado: Wellington Klebson de Melo Oliveira.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador: 31C4EFF4

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 050/2023**

O Prefeito do Município de Olho D'água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, direito adquirido, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **ROUSY LANY DAMASCENO MARINHO**, Nutricionista, Matrícula nº 527, inscrita no CPF nº 524.084.934-04 e portadora do RG nº 751.678 SSP/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à proporção de 9.220/10.950 da média das 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL., 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador: A27F082A

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 049/2023**

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Municipal nº 598/2008 à servidora/segurada **VANEIDE NOGUEIRA SILVA DIAS**, Professora de Português, Nível II, Classe H, Matrícula nº 590, inscrita no CPF nº 758.792.204-00 e portadora do RG nº 1033764 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 10% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL., 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador: 610359C4

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA IPREV/OAF - Nº 051/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 804/2016.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Complementar no 950/2022 c/c Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em razão do falecimento do segurado o Sr. **PAULO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob no 644.226.154-91, servidor ativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à sua cônjuge, Sra. **NOELIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.365.589 SSP/AL, e do CPF nº 994.334.944-15.

Art. 2º - Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pelo segurado falecido, e sem paridade com os servidores ativos, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente, conforme o artigo 201, §2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de setembro de 2023, data do óbito do segurado.

Olho d'Água das Flores (AL), 01 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ

Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:

Divone Sales de Alencar Diniz

Código Identificador: E6C00894

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2023**

Processo Nº 0912.0008/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado - Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA

CNPJ nº 26.814.039/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica tributária.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: Os honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais.

Celebrado em 18/10/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e BRUNO EMANUEL TAVARES DE MOURA.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:6992194C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2023**

Processo Nº 0928.0020/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 20.275.382/0001-73

Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de uso do sistema de módulo projetos de educação infantil até 50 alunos novos no exercício.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Celebrado em 10/10/2023

Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e EDER CARLOS DALBERTO.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:6AB5D9F1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 296 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:**CONSIDERANDO:**

I – Que em decorrência do longo período de estiagem dos últimos três meses, e que ainda se estende para os próximos meses, constatou-se, neste dia 06 de novembro de 2023, que houve um grande aumento na escassez de água em todos os barreiros de grande e médio porte, como também nas cisternas de placas das comunidades rurais e em todo município. Com isso, os agricultores familiares estão tendo que comprar água para consumo humano e também para consumo animal através de caminhões pipas, devido os barreiros, fontes de minação e leitos de rios encontrarem-se praticamente secos, obrigando o município a atender a população com abastecimento de água potável através de caminhões pipas próprio, os quais não conseguem atender a demanda dos pedidos. Com isso, estima-se um prejuízo econômico enorme, tanto aos agricultores como ao Município, e prejuízos na casa dos 75% tanto na agricultura como na pecuária local;

II – Que em decorrência dos seguintes danos. Estiagem, a estimativa é que houve uma perda de aproximadamente 75% na agricultura, como

feijão, milho e mandioca, e também na pecuária, na criação de animais de pequeno porte, caprinos e ovinos, e aves, e animais de grande porte, como bovinos e eqüinos. Dessa forma o comércio também é afetado, visto que boa parte da economia local gira em torno da agricultura e pecuária com isso diminui as vendas e falta de matéria prima e principalmente a diminuição de clientes.

III – A manifestação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 14110, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias (Cento e Oitenta Dias).

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:710763AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço de Próteses Dentária, visando atender as necessidades dos usuários das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail